CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre a existência de Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas em Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que um cadastro municipal de pessoas desaparecidas é fundamental por aumentar as chances de localização de indivíduos;

CONSIDERANDO que a centralização de informações serve para reunir dados de pessoas desaparecidas, facilitando o acesso e o compartilhamento de informações entre diferentes instituições e a sociedade;

CONSIDERANDO que a criação de um cadastro municipal contribui para agilizar a busca realizada por órgãos públicos e sociedade civil, além de oferecer suporte às famílias afetadas por meio de orientação psicossocial e jurídica;

CONSIDERANDO que o registro oficial e a comunicação imediata do desaparecimento — sem necessidade de aguardar 24 horas — permitem iniciar as buscas de forma mais rápida e eficiente;

Requeiro, nos termos regimentais, que a Prefeitura Municipal de Santo André informe a esta Casa de Leis:

1. Se existe, atualmente, um **Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas** em funcionamento;
2. Em caso positivo, quais órgãos e setores estão envolvidos na sua gestão, como ocorre a integração de informações e quais os resultados já obtidos;
3. Em caso negativo, se há estudos, projetos ou iniciativas em andamento para a sua implementação e qual o prazo previsto para tanto.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de setembro de 2025.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600350031003300370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RICARDO ALVAREZ:05634700892 Data: 02/09/2025 11:04:14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600350031003300370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.